

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP

Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Decreto nº. 6.969, de 20 de março de 2017.

Que autoriza providências que se fizerem necessárias, objetivando o pronto atendimento dos pedidos de informações e demais documentações solicitados pelo Poder Legislativo.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

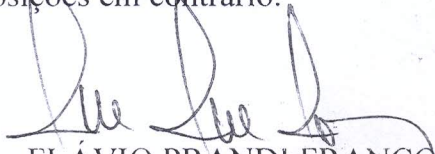
Considerando que o Art. 55, inciso XVII, § 1º, da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre o atendimento e encaminhamento de pedidos de certidões e informações solicitados pela Câmara Municipal, no prazo de quinze dias;

Considerando ainda que a Lei Orgânica do Município autoriza que o Prefeito poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração o Senhor **FRANCISCO MELFI**, RG 4.840.626 e, na sua ausência, o Procurador Geral do Município, **Dr. BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO**, OAB – 238.948, RG 32.215.613-0, para que tome as providencias que se fizerem necessárias, objetivando o pronto atendimento dos pedidos de informações e demais documentações solicitados pelo Poder Legislativo, inclusive assinando o ofício de encaminhamento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:


IRACY SEVERINO DE GODOY
Diretora de Divisão Substituta